



CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cal. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela lma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELÉ, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.746.873/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelho, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei e aqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e averçado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 31, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento de dispensa em epígrafe, conforme estabelecido no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – COVID-19, Processo Administrativo Nº 001.0009590/2020, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020 e nos documentos acostados por ambos, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores desse certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.



3. A entrega do objeto desta dispensa deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta dispensa será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências na proposta.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 17.410,04 (dezessete mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLODETE ADRIANA DE ARAÚJO GONÇALVES SILVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	COMPRESSA DE GAZE 7 50X5 - NÃO SOLTAM FIAPÓS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN	PCT	300	MEDICAL	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
12	SCALP 230 - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL - BIGEL TRIFACETADO - TUBO FLEXÍVEL CONFECIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE - ASA EM PVC FLEXÍVEL	UND.	1500	SAFER	R\$ 0,31	R\$ 465,00
VALOR DO LOTE I R\$						R\$ 4.518,00

LOTE II - SONDAS - SONDAS - SONDAS - SONDAS - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SONDA DE FOLEY Nº 16 ZV	UND	30	WELL LEAD	R\$ 3,87	R\$ 116,10
9	SONDA PARA ASP TRAQUEAL Nº 16	UND	300	CPL	R\$ 0,70	R\$ 210,00
11	SONDA PARA ASP TRAQUEAL Nº 14	UND	300	CPL	R\$ 0,84	R\$ 252,00
14	SONDA R/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº 12 - EM POLIURETANO COM GUIA - Sonda com linha RADIOPACA - MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO - TAMANHO: 120 CM	UND	15	CPL	R\$ 17,12	R\$ 256,80
16	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/ BALÃO	UND	10	WELL LEAD	R\$ 5,94	R\$ 59,40
21	CATETER IV 20G / 52MM C/ 100 UND + ROSA - CÂNULA DA AGULHA METÁLICA - PROTETOR DO CATETER/AGULHA - CÂNULA DO CATETER - CÂNULA TEFLON (PEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND	300	POLYMED	R\$ 1,94	R\$ 570,00



22	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA - PROTETOR DO CATETER/AGULHA - CANHÃO DO CATETER - CÂMULA TEFLON (PEF) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND	1000	POLYMED	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
23	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA - PROTETOR DO CATETER/AGULHA - CANHÃO DO CATETER - CÂMULA TEFLON (PEF) OU POLIURETANO (PU) – RADIOPACAS - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND	1000	POLYMED	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
26	COLETOR PERFURO CORRIANTE 20 LT - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES - TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS - SACOLA PLÁSTICA AMARELA - FUNDO RÍGIDO - CINTA LATERAL - BANDEJA INTERNA	UND	90	GRANDESC	R\$ 5,22	R\$ 475,20
28	ALCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	300	SOL	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
31	BOLSA COLETORES DE URINA - SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	70	WILTEX	R\$ 5,21	R\$ 364,70
VALOR DO LOTE II R\$						R\$ 6.621,20

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	------------	-------------



2	EQUIPO MACRO GOTAS D/ MULTIVIA - ESTERIL - FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR - PROVIDO DE PINÇA ROLETE INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE CÂMARA GOTELADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFOSO E BACTERIOLOGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 10µM - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA - ATOXICO E APIROGENICO	UND	1000	GLOMED	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
3	ESCUMA COM PVP DEGERMANTE COMPOSICAO: - KODOROLIMIDONA 10% - FOSFATO DISSODICO LAUREL ETER, SULFATO DE SODIO, GLICERINA, ACIDO CITRICO, ICODATO DE POTASSIO E AGUA DEIONIZADA - CONTEUDO LIQUIDO 10 ML	UND	46	FARMAX	R\$ 3,49	R\$ 159,54
4	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE - IMPERMEAVEL - TAMANHO: 10 CM X 4,5M	RL	120	MESMER	R\$ 10,51	R\$ 1.261,20

MU



6	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL - MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2: 35% A 100% - BATIMENTO CARDÍACO: 30 BPM A 240 BPM <ul style="list-style-type: none"> • - BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO • SISTEMA DE MEDIÇÃO EMBORRACHADO (ANTI-SUOR E MAIS CONFORTÁVEL) • - PODE SER USADO EM ADULTO E CRIANÇA A PARTIR DE 04 ANOS • - TELA LED COLORIDA DE 1.3 • - INDICADOR DE PILHA FRACA • - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CASO NÃO HAJA SINAL • - CURVA DE SATURAÇÃO • - DIMENSÕES: 67 x 31 x 32 MM • - PESO: MENOS QUE 50 GRAMAS 	UND	5	G TECH	R\$ 228,50	R\$ 1.143,00
6	TOUCA DESC. ELÁSTICO 5X100	PCT	100	ANADONA	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
VALOR DO LOTE III R\$						R\$ 3.240,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2077	214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA PIRACURUCA - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.665/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^N - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Municipal e Estadual

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.665/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

7



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e providenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias.
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato a efetuar-las de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anomalia verificada.
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

13/01/2013



17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos avidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei;
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que seja comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 63, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a inobservância de preceitos legais implicará, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades;
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas;
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

202



3.1 Advertência

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em dispensa e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos de que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.561/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, garantida a contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

1. Fica designado a servidora Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora de CPF 778.532.533-20, como gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

SAU

folha 10



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - COVID-19, Processo Administrativo 001.0008590/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Piracurucu, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;
 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracurucu-PI, 04 de Janeiro de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretaria Municipal de Saúde

ELIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.748.673/0001-12

TESTEMUNHAS

1º) Francisco do Chapas CPF 726.267.4103-10



2º) Simone da Silva Romarinho CPF 038.665.123-09


PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EJRELI com Rua Santa Ana, N° 1170, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob N° 03.748.673/0001-12, neste ato representado por sua titular administradora **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, nacionalidade brasileira, casada, CPF N° 019.935.013-20, Cédula de Identidade N° 2.368.575, órgão expedidor SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Honório Parentes nº2323 Ap 1401, Bairro Ininga na cidade de Teresina-Piauí.

- **OUTORGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NERY NETTO**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF N° 021.259.963-16 e RG 1166640299 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Mal Dutra nº4300 Bl. 04 AP 302 Vila Tropical, Lourival Parente em Teresina - Pi;

OBJETIVO E PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, outorgante, ora requerente, em licitações nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão), bem como na modalidade prevista na Lei 10.520/2002 (Pregão), estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, enfim, praticar todos os atos e poderes necessários e exigidos por lei para fiel cumprimento do presente mandado, podendo inclusive substabelecer poderes.

Teresina, 14 de Outubro de 2020


KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA
RG: 2.368.575-SSP/PI CPF: 019.935.013-20
-Titular Administradora-


Evelyn Maria de Oliveira
Escrevente Substituta

Poder Judiciário TJPI Selo
REC11802987998400250883499
23-10-2020 09:54:56 Ats. 15.17.2, Poste(s)
KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO
COSTA, Rec. Físico, Sebeltonica, T090, REC. A
EX01 RE 4.48 FERC. RE 8.18 FADEP RE 8.17
FEMP RE 8.17 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/10/2020 11:12:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 53022310209120529439-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b888643bf123d797894ab2ec7981ac59fa43138b170ed0888dfbc3a06b4fb1ec36b4434a45d1572f8e9328e1a5f56cb8db7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO DAS GRACAS NUNES NETTO

DOC. RGEMPV. ORD. EMISSÃO
210640299 SSP-PA

DT. DE EXP. DE VALIDADE
021.269.963-19 30/12/1997

FUNÇÃO
RESERVA GUBERNA EM
ARAILDO SILLARD
SINONÍMIA SANTANA NETTO

CATEGORIA
00000000000

SEX
M

DAT. SUBS.
25

NÚMERO
04613492770

CADASTRO
22/11/2023

VALIDADEZ
06/05/2099

DESCRIÇÃO
A
LAR

Assinatura do Titular
FRANCISCO DAS GRACAS NUNES NETTO

LOCAL
TESOURARIA - PI

DATA DE EMISSÃO
20/09/2019

47309486055
82320642000

PIAUÍ

NÃO CANCELAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1921266115

PROIBIDO PLASTIFICAR
1921266115

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: https://azavevedobastos.net.br ou Consulte o Documento em: https://azavevedobastos.net.br/documents/53022910208819176028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 09:34:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 53022910208619176028-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b30df0f993dde9a8b9013607df355662eade3598248e7449e23a6882579c6deb0b7046757c3682a28c5bf2024e57678a0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.410,04 (dezessete mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE: 2077.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 04 de janeiro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 22, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.241

02	12	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
988	27.212.0004.1010.0000	4.4.90.51.00	Contribuição para Fomento de Quadras de Esporte OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
628	27.212.0008.2036.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Desporto Amador CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-13.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
932	27.212.0008.2036.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Desporto Amador MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER		
529	15.282.0005.2055.0000	3.1.90.91.00	Apoio ao Movimento de Defesa Cultural PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS	-13.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
941	15.282.0005.2055.0000	3.3.90.30.00	Apoio ao Movimento de Defesa Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
90	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
946	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
Anulação (-)				-3.007.654,56	

Artigo 30.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONDSOM CASTRO FÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piraçurucu - PI, neste ato representado pela Srta. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurguela nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.410,04 (dezessete mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE: 2077.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piraçurucu-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurguela nº 2230, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

Piraçurucu - PI, 04 de janeiro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piraçurucu - PI, neste ato representado pela Srta. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MEDPLUS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 11.401.095/0001-36, situada na Rua Barroso nº 1654, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.976,30 (vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE: 2077.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piraçurucu-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MEDPLUS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ 11.401.095/0001-36, situada na Rua Barroso nº 1654, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

Piraçurucu - PI, 04 de janeiro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piraçurucu - PI, neste ato representado pela Srta. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galvão, nº 20, Bairro Saci, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.456,15 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE: 2077.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piraçurucu-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galvão, nº 20, Bairro Saci, Teresina-PI.

Piraçurucu - PI, 04 de janeiro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação